ATA DA 165ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

No dia vinte e seis de março de dois mil e dezoito, às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se na sala da Secons da Unir/Centro, a centésima sexagésima quinta sessão extraordinária da Câmara de Graduação, sob a Presidência do conselheiro Alisson Dioni Gomes. Compareceram os conselheiros: Aldrin de Souza Pinheiro, Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias, Ângela de Castro Correia (na suplência de Eleonice de Fátima Dal Magro), Kátia Sebastiana C. dos Santos Farias (na suplência de Claudia Justus Torres Pereira), Jonas Cardoso, Sandro Adalbeto Colferai (na suplência de Jorge Arturo Villena Medrano) e Júlio César Barreto Rocha. **1. Informes:** O conselheiro Julio César Barreto Rocha informa: "Houve reunião do meu departamento (línguas vernáculas) na passada semana, com aprovação de permuta de docente especialista de libras por vaga da UnB. Dado o aprêmio da contratação próxima, concurso com edital, dado que não há, absolutamente, doutorados em libras disponíveis no país, quero supor da automaticidade da abertura de vaga na titularidade do docente permutado". A conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias declara: "Informo à Câmara de Graduação (CGR), como feito em Sessões do CONSEA e CONSUN, que no Campus UNIR Ji-Paraná, os ingressantes 2018.1 (Bacharelado em Engenharia Ambiental, Licenciatura em Física, Bacharelado em Estatística, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Matemática), encontram-se com atrasos no registro da matrícula no Sistema Acadêmico (SINGU) deste IFES, pelo fato de que a Diretoria de Regulação da PROGRAD, nos meses de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018, identificou inconsistências nas Matrizes Curriculares dos Cursos do Campus em relação às Resoluções de aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) aprovadas nos Conselhos Superiores em relação à Matriz Curricular registrada no SINGU, dos seguintes Cursos: 1) Bacharelado em Física; 2) Licenciatura em Pedagogia; 3) Bacharelado em Estatística; 4) Bacharelado em Engenharia Ambiental; 5) Licenciatura em Matemática. Por isso a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA) de Ji-Paraná, por mim representada na condição de Chefe Titular desde 16/02/2017, tomou a iniciativa de solicitar orientações à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) que determinou à SERCA JP que não inserisse novas matrículas no SINGU sem antes conferir no Processo original físico todas as matrizes Curriculares do Campus que estão registradas no Sistema Acadêmico, o que fora feito por meio de solicitação aos Departamentos com entrada de ingressantes em 2018.1, por e-mail, no dia 22/02/2018, anexo e também segundo o que consta no Memorando nº 92 da PROGRAD, de 01/03/2018, anexo, e no o Despacho da Chefia do DME, professor Dr. Lenilson Candido, sem número e sem data, na folha 375, do Volume II, do Processo de Reformulação do PPC (Processo nº 23118. 001727/2016-68 Via Original) do Curso de Licenciatura em Matemática, recebido na SERCA Ji-Paraná em 20/03/2018, em razão de que foram encontrados registros incorretos na Matriz do Curso inserida no ano de 2017 no SINGU. Informo ainda que tão logo sejam corrigidas as "Matrizes dos Cursos", a SERCA JP,que tem dado prioridade ao caso (mesmo com o excesso de trabalho do período: em especial: Colação de Grau, Recepção de Documentos da Matrícula 2018.1 das Chamadas do Edital 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, Emissão de Certidões de Matrícula/Histórico e Expedição de Diplomas) com servidor exclusivo para o atendimento da demanda de registro no SINGU, desde o dia 20/03/2018, dos alunos ingressantes 2018.1 que cumpriram com as normas do Edital do Processo Seletivo Discente 2018.1 desta IFES, referente aos Editais de 1ª, 2ª 3ª e 4ª Chamadas. Na oportunidade, ressalto que os alunos do 1º Periodo do Curso de Bacharelado em Estatística do DME serão, de igual forma, registrados no SINGU, tão logo recebamos o Processo de Reformulação do PPC, para inclusão da Nova Matriz do Curso no SINGU, aprovada em 2018 no Pleno do CONSEA, cuja Resolução nº 511/CONSEA, de 12 de março de 2018, contempla os novos ingressantes. Pois, segundo informações levantadas recentemente pela Diretoria de Regulação da PROGRAD, a Matriz Curricular do Curso

registrada no SINGU não tem aprovação nas instâncias superiores e não confere com a Matriz registrada no E-Mec no Processo de Reconhecimento do Curso. Reafirmo que como é de conhecimento de todos os servidores da SERCA JP, conforme orientações recebidas da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) e Diretoria de Regulação da PROGRAD, não estamos (SERCA JP) autorizados a inserir no SINGU registros de acadêmicos, especialmente de 1º período, vinculados a matrizes curriculares não aprovadas no CONSEA e devidamente inseridas no Sistema E-Mec e/ou registradas incorretamente." O conselheiro Aldrin informa que haverá avaliação externa do MEC no curso de enfermagem e da demora em contratar seguros para estagiários. **2. Processo**: 23118.000721/2018-35, **Parecer:** 2255/CGR, **Assunto**: Concurso de docente do magistério superior para preenchimento do código de vaga 307440 Departamento de Medicina, **Interessado**: José Odari Ferrari, **Relator**: Conselheiro Alisson Diôni Gomes, **Decisão:** Por unanimidade, a câmara acompanha o parecer 2255/CGR, cujo relator é "de parecer **FAVORÁVEL** à minoração do requisito de titulação para o código de vaga Nº 307440, de modo que, assim, possa ser realizado concurso solicitando a titulação de especialização para a área a ser por ele contemplada". **3. Processo**: 23118.004109/2017-51, **Parecer:** 2256/CGR, **Assunto**: Concurso Público Professor, **Interessado**: Departamento Línguas Estrangeiras - Mirela Nunes Giracca, **Relator**: Conselheiro Jonas Cardoso, **Decisão:** O docente Luis Eduardo Fiori é autorizado a se manifestar e argumenta que apensar de haver 57 programas de doutorado na área de Letras no Brasil, não há doutorados nos estados limítrofes à Rondônia e que docentes de outros estados tendem a permanecer provisoriamente na Unir. Por seis votos contrários e duas abstenções, a câmara rejeita o parecer 2256/CGR e aprova emenda substitutiva: "Contrário ao parecer, admitindo o pedido do departamento, sendo favorável à redução para titularidade de Mestre no concurso público". **4. Processo**: 23118.000153/2018-72, **Parecer:** 2254/CGR, **Assunto**: Recurso Administrativo, **Interessado:** Guilherme Simão Monteiro, **Relator:** Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro, **Decisão**: Por unanimidade, a câmara acompanha o parecer 2254/CGR, cujo relator é desfavorável ao recurso impetrado. **5. Processo**: 23118.000626/2017-5, **Parecer:** 2257/CGR, **Assunto:** Reformulação da Resolução Nº 506/CONSEA, **Interessado:** CPPSD, **Relator(a):** Conselheiro Aldrin de Souza Pinheiro, **Decisão:** Por unanimidade, a câmara acompanha o parecer 2257/CGR, cujo relator é "**favorável** à revogação da Resolução 506/CONSEA/2017, e publicação de nova resolução com o texto da minuta constante às folhas 45 a 54-verso deste processo". E para constar, eu, Juraci Magalhães Rodrigues, secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que, foi lida e aprovada nessa sessão, e será assinada por mim e pelo presidente.